



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

— C.G.C. 22.702.369/0001-89 —

Praça Getúlio Vargas, 20

36.970-000

Minas Gerais

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/93

"Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos Vereadores."

A mesa da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e e-la promulgou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - De conformidade com o art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 179, § 2º da Constituição Estadual e a instrução nº 02/89 de 08/06/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o subsídio dos vereadores obedecerão aos seguintes valores a partir de 1º de março de 1993:

a) Subsídio fixo: Cr\$ 4.016.990,00

b) Subsídio variável: Cr\$ 4.016.990,00

TOTAL Cr\$ 8.033.980,00

Parágrafo Único - O valor fixado corresponde ao valor determinado pela Resolução nº 13/92 devidamente recomposto pelo INPC (IBGE) até fevereiro de 1993.

Artigo 2º - Por sessão extraordinária os vereadores receberão o valor correspondente a Cr\$ 803.398,00 por reunião.

Artigo 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente a verba de representação no valor de Cr\$ 5.355.986,00.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo ao mês de fevereiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 de março de 1993

A Comissão de Legislação e Justiça e a Comissão de Finanças, Tomada de Posição e Examinado.  
Em 25-03-93. O Presidente, João José da Silva.  
Aprovado em Regime de Urgência.  
Em 01-04-93. O Presidente, João José da Silva.

*João José da Silva*